



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Educação	11
Resolução	11
Licitações e Contratos	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.247 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente nas repartições públicas nos dias **23 de dezembro de 2024** (segunda-feira) e **30 de dezembro de 2024** (segunda-feira) **ocorrerá normalmente;**

Artigo 2º O expediente nas repartições públicas no dia **24 de dezembro de 2024** (terça-feira) será **encerrado às 12:00.**

Artigo 2º - Nos dias **26 de dezembro de 2023** (quinta-feira) e **02 de janeiro de 2025** (quinta-feira) o expediente **iniciará após as 12h00.**

Artigo 3º O dia **31 de dezembro de 2024** (terça-feira) será considerado ponto facultativo, ou seja, **não haverá expediente.**

ARTIGO 3º - As disposições sobre o encerramento de expediente mais cedo, bem como o ponto facultativo acima estabelecido, **não** se aplicam aos serviços essenciais na área de Saúde, Saneamento Básico, Coleta de Lixo, aos servidores que trabalham na portaria do Balneário Santo Antônio, e no Pedágio Municipal;

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:5530978088
2
Dados: 2024.11.22
12:47:14 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 3 de 24

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

541

PORTARIA Nº 541, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias aos servidores abaixo compreendidos no período de 30 dias em descanso com início entre: **04/11/2024 a 03/12/2024, 05/11/2024 a 04/12/2024, 06/11/2024 a 05/12/2024, 07/11/2024 a 06/12/2024, 25/11/2024 a 24/12/2024** nos termos do Artigo 129 e 130, Inciso I, do Decreto Lei Nº. 1.535, de 13 de abril de 1977 – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 30 DIAS		
Debora Cristiane Donatti	Enfermeira. SAU9 P4	24/03/2023 a 23/03/2024
Ingrid Margaret Nunweiler	Serv.Escola. NB1 P7	19/01/2023 a 18/01/2024
Luiz Antonio Bude	Serv.Geral. NB1 P9	16/08/2024 a 15/08/2025
Maria Lucia Camargo	Serv.Limp. NB1 P6	17/12/2022 a 16/12/2023
Olesia Ap. Da Silva Meneghin	Serv.Limpeza. NB1 P10	20/12/2022 a 19/12/2023
Roberto Geraldo Da Silva	Motorista Amb. SAU4 P7	01/09/2023 a 31/08/2024
Rosemeire Aparecida Correa	Serv.Limpeza. NB1 P7	04/01/2023 a 03/01/2024

Artigo 2º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 24 dias em descanso com início entre: **04/11/2024 a 27/11/2024**, nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 24 DIAS		
Maria Aparecida Santos Rezende	Serv.Geral NB1 P8	06/02/23 a 05/02/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 4 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

541 A

Artigo 2º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 20 dias em descanso com início entre: **25/11/2024 a 14/12/2024, 27/11/2024 a 16/12/2024**, nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 20 DIAS		
Amanda Laiz Rodrigues Leite	Recepcionista. NM1 P2	13/03/23 a 12/03/2024
Joacir Jose Pereira dos Santos	Tec.Raio X. Judicial	02/07/23 a 01/01/2024

Artigo 3º – Conceder férias aos servidores abaixo compreendidos no período de 20 dias em descanso com início entre: **04/11/2024 a 23/11/2024, 11/11/2024 a 30/11/2024, 04/11/2024 a 23/11/2024, 20/11/2024 a 09/12/2024**. Nos termos do Artigo 143– C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 20 DIAS		
Ademir Leite Vieira	Motorista Amb. SAU4 P9	25/02/2023 a 24/02/2024
Anderson dos Santos Pinheiro	Serv.Geral. NB1 P8	02/07/2023 a 01/07/2024
Lidiane Aparecida Rossler Feltrin	Recepcionista. NM1 P9	08/12/2022 a 07/12/2023
Maria Francisca da Silva	Serv.Limp. NB1 P3	01/07/2023 a 30/06/2024
Maria Hayde de Souza	Oper.Poço Art. NB3 P6	21/03/2024 a 20/03/2024
Nivaldo Aparecido Banzato	Oper.Maquina. NB6 P9	24/01/2023 a 23/01/2024
Rafael Henrique Triques	Motorista. NB5 P3	01/02/2023 a 31/01/2024
Renato da Silva Marcelino	Sev.Geral. NB1 P1	02/05/2023 a 01/05/2024
Sandra Letícia Urbano	Supervisor Atend. Comissão	06/03/2024 a 05/03/2024
Schirley Cazão	Serv.Geral. NB1 P6	03/02/2023 a 02/02/2024
Valdecy Rodrigues de Oliveira	Motorista. NB5 P7	24/01/2023 a 23/01/2024
Valdemir Marques	Caixa. NM2 P11	04/01/2023 a 03/01/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 5 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

541- B

Artigo 4º– Conceder férias a servidora abaixo relacionada no período de 18 dias em descanso com início em: **04/11/2024 a 21/11/2024, 20/11/2024 a 07/12/2024, 26/11/2024 a 13/12/2024.** Nos termos do Artigo 134, parágrafo 1º – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 18 DIAS		
Adeline Beatriz Rodrigues Silva	Tesoureiro. NM2 P12	09/04/2023 a 08/04/2024
Fernando Cesar Andrioli	Chefe de Gabinete. Comissão	17/05/2023 a 16/05/2024
Francisco Antonio Pereira	Coveiro. NB3 P3	24/08/2023 a 23/08/2024

Artigo 5º– Conceder férias a servidora abaixo relacionada no período de 15 dias em descanso com início em: **04/11/2024 a 18/11/2024, 06/11/2024 a 20/11/2024, 05/11/2024 a 19/11/2024, 11/11/2024 a 25/11/2024, 18/11/2024 a 02/12/2024, 25/11/2024 a 09/12/2024, 30/11/2024 a 14/12/2024,** nos termos do artigo 134 parágrafo 1- C.L.T

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 15 DIAS		
Aline Gabriela Franco	Sec.Ass.Juridicos. Estagia.Remun	23/01/2023 a 22/01/2024
Amanda Almeida de Oliveira Marqueli	Tec.Enferm. SAU9 P2	20/03/2023 a 19/03/2024
Claudenice Ap. Pires Rodrigues Silva	Aux.Cozinha. NB1 P3	29/11/2023 a 28/11/2024
Elaine Cristina Nogueira dos Santos	Recepcionista. NM1 P4	18/04/2023 a 17/04/2024
Gabriel Grossi	Aux.Adminst. NM1B P1	23/08/2024 a 22/08/2024
Jorge Luiz Teixeira Berssani	Vigia Geral. NB2 P1	14/04/2023 a 13/04/2024
Jose Roberto Bude	Eletrecista. NB4 P12	04/02/2023 a 03/02/2024
Marcelo Brigante Pizzolato	Med.Plant. SAU14A P4 60H	02/11/2023 a 01/11/2024
Marcomi Santos Da Silva	Med.Plant. SAU14A P4 60H	07/02/2023 a 06/02/2024
Maria Alice Rodrigues	Assist.Adm. NM2 P3	08/04/2023 a 07/04/2024
Marina Fabrício	Agente Com. Saúde. SAU3 P4	15/06/2023 a 14/06/2024
Murilo Felipe Deriggi	Aux.Administ. NB1 P3	07/08/2023 a 06/08/2024
Rodrigo Gemignami Rubio	Secret.Adjunto Comissão	27/03/2023 a 26/03/2024
Valeria Cristina Ribeiro	Agente Com. Saúde. SAU3 P5	04/05/2023 a 03/05/2024
Vera Nice Candido Avelar	Cozinheira. NB2 P5	01/07/2023 a 30/06/2024
William Nascimento Cardoso	Motorista Coletivo. NB5 P1	20/09/2023 a 19/09/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 6 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

541-C

Artigo 6º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 15 dias em descanso com início em: **18/11/2024 a 02/12/2024, 25/11/2024 a 09/12/2024**. Nos termos do Artigo 143, do Decreto Lei Nº. 1.535, de 13 de abril de 1977 – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 15 DIAS		
Barbara Estela Bueno	Ger.Dep.Cargo Comissão	20/06/2023 a 19/06/2024
Gustavo Fernandes Gonçalves	Aux.Adminst. NM1B P1	05/04/2023 a 04/04/2024
Natalia Rodrigues Leite	Assist.Adm. NM2 P8	01/12/2022 a 30/11/2023

Artigo 7º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 14 dias em descanso com início entre: **04/11/2024 a 17/11/2024, 21/11/2024 a 04/11/2024**, nos termos do Artigo 143 – CLT

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 14 DIAS		
Dayane Cavalcante Barboza Trevelin	Nuticionista I. NS1 P5	22/04/2023 a 21/04/2024
Meris Aparecido	Recepcionista. NM1 P8	02/02/2023 a 01/02/2024
Thais Fontana	Psicóloga. SAU13 P1	24/07/2023 a 23/07/2024

Artigo 8º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 11 dias em descanso com início entre: **04/11/2024 a 14/11/2024, 05/11/2024 a 15/11/2024, 19/11/2024 a 29/11/2024**, nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 11 DIAS		
Aline Beatriz Donatti	Enfermeira II. SAU12C P1	27/06/2023 a 26/06/2024
Denilton Luiz Rodrigues	Instr.Informática. NM2 P8	21/06/2023 a 20/06/2024
Jose Veneziani	Cir.Dentista. SAU14 P10	02/04/2023 a 01/04/2024
Lilian Ap. Gonçalves Xavier	Secret.Escolar. NM2 P5	01/04/2023 a 31/03/2024
Sheyla Fernanda da Silva Gonçalves	Aux.Adminst. NM1B P4	19/08/2023 a 18/08/2024

Artigo 9º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 10 dias em descanso com início entre: **05/11/2024 a 14/11/2024**, nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 7 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

541-D

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 10 DIAS		
Soraia Virgínia Vieira Bilotti	Chefe Gabinete. Comissão	14/09/2023 a 13/09/2024
Valeria Maria Feltrin Sanches	Servid. Cargo Comiss. Secretária	05/01/2023 a 04/01/2024

Artigo 10º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 09 dias em descanso com início entre: **18/11/2024 a 26/11/2024** nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 09 DIAS		
Viviane Seculo Sabaini	Controlador Geral. NS2A P3	12/01/2023 a 11/01/2024

Artigo 11º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 08 dias em descanso com início entre: **24/11/2024 a 01/12/2024** nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 08 DIAS		
Maria Fernanda Pisani Grosso	Med.Plant. SAU14A P1 60H	02/03/2023 a 01/03/2024

Artigo 12º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 07 dias em descanso com início entre: **12/11/2024 a 18/11/2024**, nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 07 DIAS		
Bruna La Gamba Cavalcante	Tec.Enferm. SAU9 P2	06/05/2024 a 05/05/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 8 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

541-E

Artigo 12º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 05 dias em descanso com início entre: **04/11/2024 a 08/11/2024, 25/11/2024 a 29/11/2024**, nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 05 DIAS		
Andreia de Mendonça Dotto	Serv.Limp. NB1 P5	02/07/2023 a 01/07/2024
Andressa Janaina Marciano	Enfermeira II. SAU12C P2	22/08//2023 a 21/08/2024
Bruna Santiago Mazatti Leite	Vice Dir.Escolar. NS5E P1	13/11/2023 a 12/11/2024

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 9 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

547

PORTARIA Nº 547, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação e a ordem de classificação junto ao Concurso Público nº 001/2023, contemplado no Processo Administrativo nº 1892/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **PATRICIA BARNABE NOVAES**, para prover o emprego permanente de **DIRETOR DE ESCOLA**, referência salarial **NS-04E PADRAO 01**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na **E.M.E.I. “Prof.^a Eneida Cário Cornachioni”**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 10 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

548

PORTARIA Nº 548 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR **ISAAC DANILO SILES LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO - CSA**, referência salarial na Lei Municipal nº 3.173/2024, de 22 de março de 2024, Anexo II, lotado junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, devendo a Secretaria Municipal da Administração tomar as devidas providências para o cumprimento deste expediente.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 11 de 24

Educação

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SMEC 03/2024

REGULAMENTA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR/A PÚBLICO/A DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o recente provimento de cargos de gestão educacional via Concurso Público em todas as Unidades Escolares municipais.

CONSIDERANDO que estes/as gestores/as concursados/as estão e estarão em estágio probatório por 3 (três) anos, portanto, conforme a atual Lei do Plano de Carreira do Magistério, Nº 3083/2022, não podem ser avaliadores como chefias imediatas durante esse período.

CONSIDERANDO a consequente necessidade de garantir a adequação e continuidade dos processos de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório, conforme Artigo 14º da supracitada Lei Nº 3.083/2022.

CONSIDERANDO as recomendações de Parecer Jurídico de 2 de agosto de 2024, referente ao procedimento legal para a continuidade das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório na ausência de chefia imediata estável, efetiva e permanente, enquanto não se dá a adequação da situação pela alteração da mesma Lei Nº 3.083/2022 (já encaminhada pelo Proc. Nº 465/2024):

a) Assunção de forma temporária da função de avaliadora do estágio probatório pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

b) Constituição de Comissões Provisórias de Avaliação de Estágio Probatório formadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e por servidores/as permanentes e efetivos/as, seguindo procedimentos já dispostos na proposta de alteração da Lei.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), do Município de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 12 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ARTIGO 1º - Instituição de Comissões Avaliadoras Temporárias conforme se segue:

I - Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho de Docentes de cada Unidade Escolar (UE), submetida à SMEC, que será responsável por avaliar o desempenho dos integrantes do Magistério Público Municipal, composta pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e 2 (dois) docentes, de nível hierárquico não inferior ao do avaliado – sendo que devem ser titulares de cargo de provimento efetivo em exercício na mesma UE do avaliado –, definidos por sorteio em reunião de CME para este fim – seguindo os requisitos presentes neste documento – com posterior convocação e publicação pela SMEC. Nas UEs de tempo parcial e nas Creches, será uma comissão para cada período de trabalho (manhã e tarde).

II - Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho de Gestores das Unidades Escolares (UEs), submetida à SMEC, que será responsável por avaliar o desempenho dos Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, integrantes do Magistério Público Municipal, composta pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e 2 (dois) docentes –, sendo que devem ser titulares de cargo de provimento efetivo em exercício na mesma UE do avaliado. Definidos por sorteio em reunião de CME para este fim – seguindo os requisitos presentes neste documento – com posterior convocação e publicação pela SMEC.

III - Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho de Supervisores de Ensino, submetida à SMEC, que será responsável por avaliar o desempenho dos Supervisores de Ensino, integrantes do Magistério Público Municipal, composta pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e por 1 (um) técnico da SMEC e por 1 (um) docente de Unidade Escolar sob responsabilidade do Supervisor, de nível hierárquico não inferior ao do avaliado – sendo que os últimos dois devem ser titulares de cargo de provimento efetivo em exercício na educação. Definidos por sorteio em reunião de CME para este fim – seguindo os requisitos presentes neste documento – com posterior convocação e publicação pela SMEC.

ARTIGO 2º - Para fins de definição de nível hierárquico, de que tratam a descrição das comissões, o nível de escolaridade (superior) exigido para o provimento do respectivo emprego permanente será igual ou superior ao do avaliado.

ARTIGO 3º - Não poderá compor as Comissões Temporárias de Avaliação de Desempenho, o/a servidor/a que:

- i - possuir parentesco com o avaliado;
- ii - estar em estágio probatório;
- iii - possuir processos administrativos em seu nome;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 13 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

iv - estar afastado no período de sorteio e/ou de avaliação;

v - possuir amizade íntima ou inimizade notória com o avaliado.

ARTIGO 4º - O referido sorteio para composição das Comissões Temporárias de Avaliação de Desempenho será realizado em reunião extraordinária do CME para este fim:

i - Envio das listas de servidores elegíveis de cada Unidade Escolar e/ou SMEC, seguindo os requisitos presentes neste Artigo 14 – especialmente Incisos II, III e este IV – para o CME, para preparação/organização das papeletas e/ou plataforma de sorteio.

ii - reunião para realização do sorteio manual das papeletas ou via plataforma específica, com devido acompanhamento e supervisão pelo colegiado, além de gravação, conforme Lei nº 3.200 de 13 de setembro de 2024, e posterior registro em Ata e publicação desta e das convocações das Comissões em Diário Oficial.

ARTIGO 5º - Entende-se que os avaliadores se valerão de contato/consulta mínima à equipe/comunidade escolar, para a elaboração de sua avaliação.

ARTIGO 6º - As Comissões, bem como todos servidores envolvidos no processo de avaliação são responsáveis pela veracidade das informações sobre o estágio probatório, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

ARTIGO 7º - Os recursos da Avaliação de Desempenho, eventualmente interpostos por integrantes do quadro de emprego permanente da SMEC, serão protocolados no Setor de Arquivo e Protocolo da Prefeitura Municipal para a SMEC, a serem analisados pelas Secretarias Municipais de Administração e de Assuntos Jurídicos.

ARTIGO 8º - A Avaliação processar-se-á de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e de ampla defesa.

ARTIGO 9º - A Avaliação processar-se-á de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e de ampla defesa.

ARTIGO 10 - Os indicadores para as avaliações serão os mesmos do caput do artigo 19, da Lei nº 3.081 de 09 de setembro de 2022, que trata do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Itirapina, com especificidades do Decreto nº 4.005, de 14 de fevereiro de 2023, que atualiza as normas sobre a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório, conforme se segue:

1 - Assiduidade: índice de frequência anual do servidor ao trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 14 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

- a. 0 ponto: acima de 10 faltas;
- b. 1 ponto: 9 faltas;
- c. 2 pontos: 8 faltas;
- d. 3 pontos: 7 faltas;
- e. 4 pontos: 6 faltas;
- f. 5 pontos: 5 faltas;
- g. 6 pontos: 4 faltas;
- h. 7 pontos: 3 faltas;
- i. 8 pontos: 2 faltas;
- j. 9 pontos: 1 falta;
- k. 10 pontos: 0 (nenhuma) falta;

2 - Disciplina: cumprimento dos horários, entrega das solicitações feitas pela Unidade Escolar e/ou pela SMEC nos prazos estipulados e constantes dos calendários;

3 - Capacidade: apresentação de propostas novas, não rotineiras, para as demandas oriundas de atribuições do servidor, nas relações com alunos e/ou Gestores e/ou equipe da SMEC e/ou responsáveis e familiares de alunos/as; domínio em sala de aula e/ou nos espaços e atividades específicos de suas atribuições;

4 - Iniciativa: capacidade de resolver problemas ou situações não previstas no ambiente de trabalho, comportamento empreendedor no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;

5 - Produtividade: apresentação de contribuição para melhoria do nível de desempenho dos alunos da(s) Unidade(s) Escolar(es), contribuição para o bom andamento do relacionamento entre alunos, responsáveis/familiares de alunos e servidores, no exercício de suas atribuições, demonstração de competência na superação de obstáculos não previstos, volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo. Além dos resultados das avaliações internas e externas, a partir da aferição dos índices de desenvolvimento e/ou aprovação dos alunos;

6 - Responsabilidade: criação de condições para o bom desempenho dos alunos e demais responsáveis pelo processo de ensino e gestão escolar; comprometimento com os objetivos pactuados nos planos de trabalho da Unidade Escolar e/ou da SMEC, comprometimento e seriedade na realização de suas tarefas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 15 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ARTIGO 11 - Demais procedimentos devem seguir o já estabelecido a partir do Inciso XI, na Seção II, Do Estágio Probatório, do Capítulo III, Das Formas de Provimento, da atual Lei do Plano de Carreira do Magistério, nº 3.083, de 22 de setembro de 2022, com a inclusão dos anexos aqui dispostos.

ARTIGO 12 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 13 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itirapina-SP, 22 de novembro de 2024.

Valéria

Maria Feltrin

Sanches

Assinado de forma
digital por Valéria
Maria Feltrin Sanches
Dados: 2024.11.22
14:22:06 -03'00'

Profa. Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretária Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 16 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA FUNCIONAL DO/A SERVIDOR/A	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina	
Unidade de Exercício:	
DADOS PESSOAIS	
Nome:	RG:
CPF:	
PIS/PASEP:	Data de Nascimento:
Endereço:	
DADOS FUNCIONAIS	
Cargo:	
Aprovado/a pelo concurso público nº:	
Data de ingresso no serviço público municipal:	

Local e data:

Carimbo e Assinatura do/a Superior/a Imediato/a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 18 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO III

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FICHA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO		20____
Nome do/a Avaliado/a:	Nº RG:	Cargo:	
Unidade de Exercício:	Tempo no cargo:	Data da avaliação:	

Assiduidade - 0 a 10 pontos nos termos do inciso I, do artigo 7º do Decreto nº 2.582/10.

Tabela de pontuação dos requisitos previstos nos incisos II a VII, do artigo 7º do Decreto nº 2.582/10.

Acima do esperado = 9 e 10 pontos

Atinge parcialmente o esperado = 4,5 e 6 pontos

Atinge o esperado = 7 e 8 pontos

Abaixo do esperado = 0,1,2 e 3 pontos

	Pontuação
I- Assiduidade Índice de frequência anual do/a servidor/a ao trabalho, executando-se as faltas previstas no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 2.582/10.	
II- Disciplina Cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos prazos estipulados.	
III- Capacidade Apresentação de propostas novas, não rotineiras para as demandas oriundas de atribuições do servidor, nas relações com os/as alunos/as, com o/a Diretor/a de Escola, Vice-Diretor/a, Coordenador/a, Supervisor/a de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsáveis pelos/as alunos/as e alunos/as.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 19 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

IV- Iniciativa: Capacidade de resolver problemas ou situações não previstas no ambiente de trabalho, comportamento empreendedor no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos problemas.	
V- Produtividade Apresentação de contribuições para a melhoria do nível de desempenho dos/as alunos/as, da(s) Unidade(s) Escolar(es), contribuição para o bom relacionamento entre alunos/as, familiares/responsáveis pelos/as alunos/as e servidores/as, no exercício de suas atribuições; demonstração de competência na superação de obstáculos não previstos, volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo. A avaliação da produtividade se dará principalmente com base nos resultados das avaliações internas e externas, a partir da aferição dos índices de aprovação dos/as alunos/as nas referidas provas.	
VI- Responsabilidade: Criação de condições para o bom desempenho dos/as alunos/as e demais responsáveis pelo processo de ensino e gestão escolar; comprometimento com os objetivos pactuados nos planos de trabalho da(s) Unidade(s) Escolar(es) e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometimento e seriedade na realização de suas tarefas.	
Total de Pontos	

Assinatura da Comissão de Avaliação:

Assinatura do/a Avaliado/a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 20 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO IV

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO AO FINAL DE CADA ETAPA DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina	
Unidade de Exercício:	
Nome:	RG:
Cargo:	
Período de Avaliação de: / / a / /	
Requisitos dos Incisos I a IV do artigo 7º do Decreto nº 2.582/10	
Total de Pontos Obtidos:	
Outras Informações:	
Ações para o aperfeiçoamento do desempenho profissional do/a servidor/a (se for o caso)	

Local e data:

Ciência do/a Avaliado/a:	
Membros da Comissão de avaliação Especial de Desempenho ou Comissão Central de Avaliação Especial do Desempenho.	
Nome:	Assinatura:
1)	
2)	
3)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 21 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO V

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina	
Unidade de Exercício:	
Nome:	RG:
Cargo:	
Período de Avaliação de: / / a / /	
Não havendo registro de faltas descontáveis, o servidor completará o período de Estágio Probatório, em / /	
Parecer Conclusivo:	

Local e data:

Ciência do/a Avaliado/a:	
Membros da Comissão de avaliação Especial de Desempenho ou Comissão Central de Avaliação Especial do Desempenho.	
Nome:	Assinatura:
1)	
2)	
3)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 22 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO VI

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina.	
Unidade de Exercício:	
Nome:	RG:
Cargo:	
Período de Avaliação de: / / a / /	
Parecer Conclusivo:	
Outras Informações:	

Local e Data:

Ciência do/a Avaliado/a:	
Membros da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho.	
Nome:	Assinatura:
1)	
2)	
3)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 23 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO VII

FICHA DE ENCAMINHAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
PROCESSO:	
INTERESSADO/A:	RG:
ASSUNTO: Avaliação de Estágio Probatório	
Unidade de Exercício:	
Cargo:	
Exercício: ____/____/____	
Foram juntados aos autos: 1. Ficha Funcional (fls.); 2. Fichas de Frequência abrangendo o período de ____/____/____ a ____/____/____ (fls.); 3. Fichas de Avaliação Especial de Desempenho (fls.); 4. Relatórios da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (fls.); 5. Relatório Final da Comissão de Avaliação Especial de desempenho (fls.); 6. Manifestação Conclusiva da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho (fls.);	

À vista da Manifestação Conclusiva da Comissão Central de Avaliação Especial de desempenho (fls.), propomos: () a confirmação do/a servidor/a no cargo. () a exoneração do/a servidor/a do cargo. Estando o processo devidamente instruído, encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal da Administração.
Local e data:
Assinatura da Secretária Municipal de Educação e Cultura:
Ciência do/a interessado/a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1305

Página 24 de 24

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.
FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 1140/2022, na modalidade Pregão Presencial nº nº 013/2022 –
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTROLADORIA DE ACESSO E ZELADORIA NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP, PELO PERÍODO DE
12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato Administrativo nº 070/2022, assinado em 01 de novembro de 2023.

2º Termo Aditivo, assinado em 11 de novembro de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: OSS Prestadora de Serviços Eireli – ME – CNPJ nº 21.588.185/0001-77

Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025

Valor total aditado: R\$ 446.439,72 (Quatrocentos e Quarenta e Seis mil, Quatrocentos e Trinta e Nove reais, Setenta e Dois centavos)